

FR.2020.0680

Belo Horizonte, 10 de junho de 2020.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

A/C: ELIESIO BRAZ BOLZANI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Cx Postal 242, Colatina/ES

CEP: 29.700-920

REF.: *Resposta ao ofício nº248/2020 da Câmara Municipal de Colatina – ES*

Prezados,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** vem, respeitosamente, apresentar as informações solicitadas nos Requerimentos nºs 050, 051, 052 e 053 da Câmara Municipal de Colatina - Espírito Santo.

- 1)** Requerimento Nº 50/2020 – Representantes do município que acompanham o desses recursos junto ao Bandes.

O município de Colatina, por meio dos decretos 23.330/2019 (ANEXO I), 23.847/2020 (ANEXO II) e 24.275/2020 (ANEXO III) nomeia os responsáveis pelo acompanhamento das ações da Fundação Renova e do Bandes;

- 2)** Requerimento Nº 51/2020 – Informações sobre o status da evolução das obras de Colatina e a distribuição dos recursos oriundos da indenização da Fundação Renova, que está depositado junto ao Bandes.

As obras de implantação da 1ª etapa do Pré Tratamento da Estação de Tratamento de Esgoto Barbados estão em andamento. Até o momento, já ocorreram 07 medições realizadas pelo Bandes e reembolsos 1 e 2 no valor total de R\$ 1.655.317,04.

Os valores referentes aos pleitos, *complementação de recursos de contrapartida para implantação da Linha de Recalque S03, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Lado Sul* no valor de R\$ 1.213.134,08 e ao pleito *complementação de recursos de contrapartida para implantação da Estação Elevatória de Esgoto S02 e Estação Elevatória de Esgoto S04, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Lado* no valor de R\$ 960.700,62, foram repassados integralmente para a Prefeitura, após aprovação dos documentos comprobatórios pelo Banes.

Com relação às obras em condições de serem licitadas, há dois projetos sendo analisados pelo Banes, que após aprovados receberão a autorização para a licitação:

- Projetos para implantação da 2ª etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Lado Norte da sede municipal - Estação Elevatória de Esgoto Norte 06 e Estação Elevatória Norte 07 e Linhas de Recalque (LR), no valor de R\$ 2.675.398,03.
- Projetos de complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Lado Norte da Sede - Estação Elevatória de Esgoto, LRs e Interceptor - EEN01, EEN02, EEN03 e EEN05, Linhas de Recalque LRN01, LRN02, LRN03 e LRN05 e Coletor Tronco, no valor de R\$ 10.694.110,18.

Os recursos financeiros estão disponíveis na conta da Fundação Renova e são repassados ao Banes após aprovação da medição dos pleitos.

3) Requerimento Nº 52/2020 - Informações de qual valor já foi utilizado até o presente momento e quais os locais especificados.

Até 09/06/2020 Colatina recebeu R\$ 3.829.151,74 (três milhões oitocentos e vinte nove mil cento e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos). Os recursos foram destinados aos seguintes pleitos:

- Complementação de recursos de contrapartida para implantação da Linha de Recalque S03, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Lado Sul (R\$1.213.134,08);

- Complementação de recursos de contrapartida para implantação da Estação Elevatória Esgoto S02 e Estação Elevatória de Esgoto S04, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Lado Sul (R\$960.700,62);
- Complementação de recursos de contrapartida para implantação de 1ª etapa da Estação de Tratamento de Esgoto (R\$1.655.317,04).

4) Requerimento Nº 53/2020 – Informar se a não criação dos cargos sugeridos pelo Prefeito Municipal de Colatina para gerenciar os recursos, influenciará na tramitação/evolução das obras.

Esclarecemos que a Fundação Renova não tem acesso às informações relativas à gestão pública, não possuindo elementos para responder o questionamento realizado. Todavia, a Fundação apoia tecnicamente o município de Colatina nas ações no âmbito do Programa de tratamento de esgoto e destinação de resíduos sólidos.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação Renova se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

FUNDAÇÃO RENOVA
ANGELO LANA COLA
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 24.275, DE 29 DE MAIO DE 2020

Institui Comissão de Trabalho para realizar a gestão do Contrato de repasses dos Recursos não Reembolsáveis de nº 001/2018, celebrado entre o BANDES–Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo _____ :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de nº 001/2018, entre o Município de Colatina e o BANDES – Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo para o repasse de até R\$ 38.707.091,95 (trinta e oito milhões, setecentos e sete mil, noventa e um reais e noventa e cinco centavos) recursos oriundos da FUNDAÇÃO RENOVA, para o Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que o BANDES – Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo, atua como AGENTE FINANCEIRO e MANDATÁRIO da Fundação no repasse dos recursos financeiros destinados ao Município de Colatina, no âmbito do programa citado, em virtude do rompimento da barragem de Fundão/MG localizada em Mariana/MG que afetou Municípios dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, nos termos da cláusula 169 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) firmado em 02/03/2016;

CONSIDERANDO a previsão contratual inserida no item VIII das condições para liberação dos recursos, exigindo a designação de responsáveis para acompanhamento dos serviços realizados, inclusive assinando os documentos a serem encaminhados ao Banco;

CONSIDERANDO o volume de recursos a serem gerenciados e quantidade dos serviços elencados para serem executados com o dinheiro a ser repassado, bem como a complexidade da tramitação interna no que tange a formalização dos processos licitatórios, remessa de documentos, prestações de contas, acompanhamento das obras, além de outras atividades necessárias ao bom cumprimento do Contrato, DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído a Comissão de Trabalho, formado por servidores do Município e da autarquia SANEAR, que será responsável pela Gestão do Contrato de Repasse de nº 001/2018, celebrado com o BANDES – Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo, para repasse dos recursos destinados ao Município de Colatina pela FUNDAÇÃO RENOVA e que serão destinados ao Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos, formado por:

. Área Jurídica:

- Dr. Leonardo Barros Souza

. Área Técnica de Engenharia:

- Eng.º Fabrício Benício de Brito

- Eng.º Welder Hintz da Silva

- Eng.º Fabiano Pirchiner Pimentel

- Eng.ª Ariana Tonon Nascimento

. Área Técnica Contábil/Administrativa:

André Luiz Silva Cavalcante

Parágrafo Único - A Presidência da comissão será exercida pelo **Eng.º Fabrício Benício de Brito**.

Artigo 2º - A gestão do contrato compreende todo acompanhamento técnico administrativo e financeiro que se fizer necessário para a execução das obras do Programa, desde a elaboração dos projetos, licitações, formalização dos contratos, acompanhamento das obras, pagamentos e prestação de contas.

Artigo 3º - Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 23.330, de 09 de setembro de 2019.

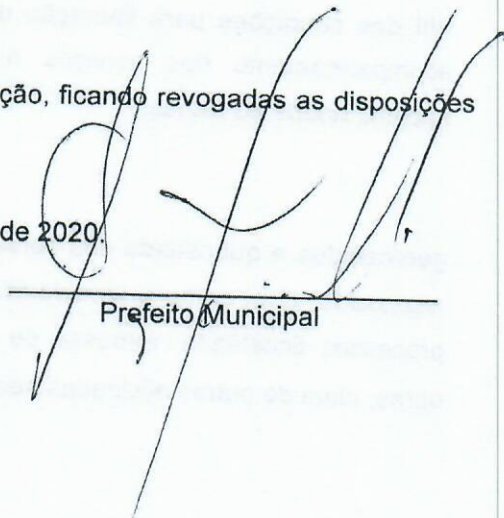
Artigo 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de maio de 2020.

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 29 de maio de 2020.

Secretário Municipal de Gabinete.



Prefeito Municipal

RESOLVE prorrogar a suspensão da contagem de prazo de conclusão dos trabalhos nos fatos narrados nos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 22.912/2019, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 27 de abril de 2020.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 27 de abril de 2020.

Secretário Municipal de Gabinete.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO 23.847/2020

Publicação Nº 271699

DECRETO Nº 23.847, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020 .

Dispõe sobre a inclusão de membros para compor a Comissão de Trabalho para realizar a gestão do Contrato de Repasses dos Recursos não Reembolsáveis de nº 001/2018, celebrado entre o BANDES–Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e o Município de Colatina, de que trata o Decreto nº 23.330, de 09 de setembro de 2019 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 25.606/2018, Decreta:

Artigo 1º - Fica incluído o servidor Welder Hintz da Silva - Área Técnica de Engenharia, para compor a Comissão de Trabalho para realizar a gestão do Contrato de Repasses dos Recursos não Reembolsáveis de nº 001/2018, celebrado entre o BANDES–Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e o Município de Colatina, de que trata o Decreto nº 23.330, de 09 de setembro de 2019, em substituição ao Eng.º Paulo José Destefani Morelo.

Artigo 2º - Passa a integrar a referida Comissão de Trabalho, a servidora Naira Paulino Mendonça, representante da Área Técnica de Engenharia.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 10 de fevereiro de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 10 de fevereiro de 2020.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO Nº 23.330, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

INSTITUI COMISSÃO DE TRABALHO PARA REALIZAR A GESTÃO DO CONTRATO DE REPASSES DOS RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS DE Nº 001/2018, CELEBRADO ENTRE O BANDES-BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E O MUNICÍPIO DE COLATINA:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de nº 001/2018, entre o Município de Colatina e o BANDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social para o repasse de até R\$ 38.707.091,95 (trinta e oito milhões, setecentos e sete mil, noventa e um reais e noventa e cinco centavos) recursos oriundos da Fundação Renova, para o Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que o BANDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, atua como Agente Financeiro e Mandatário da Fundação no repasse dos recursos financeiros destinados ao Município de Colatina, no âmbito do programa citado, em virtude do rompimento da barragem de Fundão/MG localizada em Mariana/MG que afetou Municípios dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, nos termos da cláusula 169 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) firmado em 02/03/2016;

CONSIDERANDO a previsão contratual inserida no item VIII das condições para liberação dos recursos, exigindo a designação de responsáveis para acompanhamento dos serviços realizados, inclusive assinando os documentos a serem encaminhados ao Banco;

CONSIDERANDO o volume de recursos a serem gerenciados e quantidade dos serviços elencados para serem executados com o dinheiro a ser repassado, bem como a complexidade da tramitação interna no que tange a formalização dos processos licitatórios, remessa de documentos, prestações de contas, acompanhamento das obras, além de outras atividades necessárias ao bom cumprimento do Contrato, decreta:

Art. 1º Fica instituído a Comissão de Trabalho, formado por servidores do Município e da autarquia SANEAR, que será responsável pela Gestão do Contrato de Repasse de nº 001/2018, celebrado com o BANDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, para repasse dos recursos destinados ao Município de Colatina pela Fundação Renova e que serão destinados ao Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos, formado por:

• Área Jurídica:

- Dr. Leonardo Barros Souza

• Área Técnica de Engenharia:

- Eng.º Fabrício Benício de Brito

- Eng.º Paulo José Destefani Morelo

- Eng.º Osmário Cavalcante Wanderlei Júnior

• Área Técnica Contábil/Administrativa:

- Francieli Prando Finco

- Giovanna Maria Serafini Gomes

- André Luiz da Silva Cavalcante

Parágrafo único. A Presidência da comissão será exercida pela Secretária Municipal da Fazenda - Giovanna Maria Serafini Gomes.

Art. 2º A gestão do contrato compreende todo acompanhamento técnico administrativo e financeiro que se fizer necessário para a execução das obras do Programa, desde a elaboração dos projetos, licitações, formalização dos contratos, acompanhamento das obras, pagamentos e prestação de contas.

Art. 3º Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 22.350, de 13 de novembro de 2018 e 23.133, de 02 de julho de 2019.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 09 de setembro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 09 de setembro de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Colatina.

Assunto: **Devolutiva- Ofício nº248/2020 -Câmara Municipal de Colatina/ES.**

De: Angelo Lana Cola <angelo.lana@fundacaorenova.org>

Para: pyetra@camaracolatina.es.gov.br <pyetra@camaracolatina.es.gov.br>

Data: 15/06/2020 15:43

Prioridade: Mais alta



- Anexo IV - Pleitos do SES Colatina.pdf (~432 KB)
- Anexo III - Decreto 24.275- 2020 (2).pdf (~682 KB)
- Anexo II - Decreto nº 23.847-2020.pdf (~66 KB)
- Anexo I - Decreto 23.330- 2019 (1).pdf (~64 KB)
- Ofício FR.2020.0680.docx (~55 KB)

Boa tarde!

Sra. Pyetra Dalmone, segue resposta ao ofício nº248/2020 que nos foi encaminhado.

Gentileza confirmar recebimento.

À disposição.

Ângelo Cola
Relações Institucionais
31 98443-1944
www.fundacaorenova.org



A Fundação Renova preza pela qualidade de vida e incentiva a realização das atividades dentro do horário de trabalho. Por isso, se você receber mensagens fora do expediente, sinta-se à vontade para responder quando voltar as suas atividades. . AVISO - Esta mensagem contém informação para uso exclusivo do nome endereçado acima. Ela pode ser reservada, confidencial ou altamente confidencial. Se você recebeu esta mensagem por engano, comunicamos que a disseminação, distribuição, cópia, revisão ou outro uso desta mensagem, incluindo anexos, é proibida. Favor avisar-nos retornando este e-mail e destruindo esta mensagem, incluindo anexos. NOTICE - This message is intended only for the use of the addressee(s) named herein. It may be reserved, confidential or highly confidential. Unauthorized review, dissemination, distribution, copying or other use of this message, including all attachments, is prohibited and may be unlawful. If you have received this message in error, please notify us immediately by return e-mail and destroy this message and all copies, including attachments."